# 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE AO CONTRATO N° 017/2026-DLCA

1° TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025-SRP QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA AUTO POSTO BRAGANÇA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de Viseu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF Nº 11.984.819/0001-57 com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, s/n°, Centro, Viseu/Pará, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª Katiane Sarraf Daibes Marques, nomeada pelo Decreto Municipal n° 005/2025, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 3328682 e CPF nº 667.524932 00, residente e domiciliada na Avenida Magalhães Barata, Cj. Jd. Ind, Alameda P Maranhão, 126, 66.040-303, Belém/PA, e a empresa **AUTO POSTO BRAGANÇA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** CNPJ n° 29.187.801/0003-51, denominada simplesmente CONTRATADA, situada na Av. Conego Clementino, Morro, Bragança-PA, Bragança-PA, CEP: 68.620-000, Telefone: (91) 99223-6390, E-mail: methodosic.licitacao@gmail.com, Representante Legal: Jaime Furtado Rodrigues Neto, portador da portador da CNH nº 05029181170 - Detran/PA e CPF nº 787.XXX.XXX-87, residente e domiciliado na Trav. Polidorio Coelho, n° 462, Taira, 68.600-000, Bragança/PA, com fundamento nos arts. 107 e 124, inciso I, alínea "d", c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo e Quantidade ao Contrato n° 017/2026/DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu-PA nas localidades distantes da sede do município (2º Distrito sentido Bragança, compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutaí, São Miguel, Santo André, Itaçú, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencada).

a) O presente instrumento tem por formalização de acréscimo quantitativo no limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento), com o valor estimado do presente termo aditivo de R$ 88.827,38 (Oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. CONTRATO 017/2026 | QTD. 25% | VAL. UNITÁRIO | VAL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | DIESEL S10 | L | 47.950 | 11.987,50 | R$ 7,41 | R$ 88.827,38 |
| TOTAL | | | | | | R$ 88.827,38 |

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**1010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 301 0005 2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0006 2.048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0012 2.051 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - PAB - UNIAO
10 301 0012 2.052 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - ESTADO
10 302 0014 2.055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MACA
10 122 0002 2.131 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE
10 301 0002 2.132 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA – SAÚDE
10 301 0012 2.134 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
10 302 0014 2.057 MANUTENÇÃO DO SAMU-192
10 304 0015 2.060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA
10 305 0015 2.062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO-TFD
10 302 0014 2.056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO-TFD
10 301 0012 2.151 ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
10 122 0006 2.050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0012 2.054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

## 3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de **12 de junho de 2026 a 12 de dezembro de 2026**, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.

b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.

c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

## 4. CLAÚSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação e acréscimo quantitativo está justificado pelo Contratante:

> "A prorrogação contratual mostra-se indispensável para garantir o abastecimento contínuo da frota utilizada no transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica, atendimento domiciliar, campanhas de imunização e demais serviços essenciais prestados à população. Considerando a extensa dimensão territorial do Município de Viseu e a distância dessas localidades em relação à sede municipal, a interrupção do fornecimento de combustíveis comprometeria significativamente a capacidade operacional da rede pública de saúde e a continuidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS...
>
> O acréscimo mostra-se indispensável diante do aumento da demanda operacional dos serviços de saúde, especialmente para garantir o transporte de pacientes em situação de urgência, emergência e tratamentos especializados, mediante encaminhamentos realizados pelos sistemas de regulação para hospitais, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e demais unidades de referência localizadas dentro e fora do município...".

## 5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125 e o art. 132, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2024.25.09.001 - Pregão Eletrônico nº 024/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica do acréscimo quantitativo ora formalizado, observado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato.

## 6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 017/2026-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitarem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, bem como a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 130 do mesmo diploma legal, observado, ainda, o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

## 8. CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 11 de junho de 2026.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES:66752493200

Assinado de forma digital por KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES:66752493200
Dados: 2026.06.11 11:53:38 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Katiane Sarraf Daibes Marques
CNPJ Nº 11.984.819/0001-57
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

AUTO POSTO BRAGANCA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETR:29187801000351
Assinado de forma digital por AUTO POSTO BRAGANCA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETR:29187801000351
Dados: 2026.06.11 10:50:07 -03'00'

AUTO POSTO BRAGANÇA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ 29.187.801/0003-51
Jaime Furtado Rodrigues Neto
Sócio-Administrador
Contratada

Testemunhas:
1._____CPF:_____

2. _____ CPF:_____



CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234
Assinado de forma digital por CRISTIANO DUTRA VALE:33096473234